



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

**PORTARIA SJAM-DIREF - 10240626**

Dispõe sobre a jornada de trabalho e o horário de funcionamento da Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de Atendimento do município de Tefé/AM.

A **JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS ASSUNTOS AUXILIARES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante nos autos do Processo SEI N. 0000517-89.2020.4.01.8002,

**CONSIDERANDO:**

- a) a [Lei n. 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- b) o Provimento COGER - 10126799, de 19/04/2020, que estabelece normas sobre a padronização e a racionalização dos serviços no âmbito do primeiro grau da Justiça Federal da Primeira Região;
- c) a [Resolução 88, de 8 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça](#), que fixa parâmetros uniformes para o funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário quanto à jornada de trabalho de seus servidores;
- d) a [Resolução Presi 8324992, de 14 de junho de 2019](#), que dispõe sobre a jornada de trabalho e o horário de funcionamento da Justiça Federal de 1º grau da 1ª Região;
- e) a [Portaria SJAM Diref 8383382, de 18 de junho de 2019](#), que dispõe sobre a jornada de trabalho e o horário de funcionamento da Seção Judiciária do Amazonas e Subseções vinculadas;
- f) a necessidade de adoção de medidas para diminuir o impacto da política de contenção de gastos em face da Emenda Constitucional n. 95/2016;
- g) que, no horário das 18h às 21h, ocorre o maior pico de consumo de energia elétrica na maior parte do território brasileiro, elevando a tarifa de energia em cerca de 8 a 9 vezes;
- h) a necessidade de regulamentar e adequar o horário de funcionamento da Justiça Federal no Amazonas à realidade local;
- i) que a maioria expressiva dos jurisdicionados demandam os serviços desta Seção Judiciária e da Subseção Judiciária de Tabatinga no horário de 8h às 14h;
- j) que atualmente todas as classes processuais são abrangidas pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe) e que a entrada de todos os processos novos já tramotam nesse sistema;
- k) que os processos físicos já estão em fase de migração para o PJe nas unidades de Primeiro Grau; e
- l) o julgamento proferido pelo Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 1ª Região nos autos do Processo SEI n. 0001159-02.2019.4.01.8001 (Relatório/Voto n. 9603091 e Certidão n. 9617175);
- m) o teor da Informação SECAD n. 10238074;
- n) as observações lançadas no item 5 do Relatório de Correição Geral Ordinária na Seção Judiciária do Amazonas/2019 de n. 9971608;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECE** que o atendimento ao público externo e o funcionamento interno da Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de

Atendimento do município de Tefé/AM dar-se-ão no horário das 8h às 18h, ininterruptamente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**§ 1º** As Secretarias de Varas, Gabinetes de Magistrados, Centro de Conciliação, Núcleo de Apoio à Coordenação do JEF, Turma Recursal e as unidades administrativas (área meio) **funcionarão da seguinte forma: a) no horário de 8h às 16h em expediente interno; e b) das 8h às 15h em expediente externo.**

**§ 2º Os serviços de Protocolo, Distribuição e aqueles considerados urgentes e impreteríveis funcionarão das 8h às 18h.**

**§ 3º** Caberá à Secretaria Administrativa (SECAD) e ao Núcleo Judiciário (NUCJU), na sede da Seção Judiciária, e à Seção de Protocolo e Suporte Judicial (SEPJU), na Subseção Judiciária de Tabatinga, e à Unidade Avançada de Atendimento do município de Tefé/AM adotar as medidas necessárias para a manutenção ininterrupta, até as 18h, dos serviços de protocolo, bem como de distribuição, neste caso, onde existir.

**§ 4º** Caberá às Secretarias das Varas e Turma Recursal, na sede da Seção Judiciária e na Subseção Judiciária de Tabatinga, adotar as medidas necessárias tendentes a garantir a apreciação de pedidos considerados urgentes, inadiáveis e que visem evitar perecimento de direito, no período compreendido entre 15h01 e 18h.

**§ 5º** A Unidade Avançada de Atendimento do município de Tefé/AM deverá encaminhar, com a maior brevidade possível e pelos meios e recursos disponíveis, à unidade competente da Seção Judiciária do Amazonas, as petições e demais documentos protocolizados, para fins de garantir a distribuição e a apreciação de pedidos considerados urgentes, inadiáveis e que visem a evitar perecimento de direito.

**Art. 2º** A jornada de trabalho dos servidores será de 7 (sete) horas corridas ou de 8 (oito) horas alternadas, em dois turnos, com intervalo para refeição, devidamente registrado no controle de frequência adotado.

**§ 1º** Caberá à Secretaria Administrativa (Secad), ao Núcleo de Auditoria Interna (Nuaud) e às demais unidades subordinadas à Diretoria do Foro (Diref), bem como à Diretoria da Subseção Judiciária de Tabatinga e à Supervisão da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé/AM, a organização da jornada dos seus servidores, dentro do intervalo de 8h às 15h, a fim de que os serviços não sejam interrompidos durante o expediente, devendo apresentar escala de trabalho a ser aprovada pelo respectivo dirigente.

**§ 2º** O ocupante de cargo em comissão ou função comissionada de todos os níveis submete-se a regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado em horário excedente ou em dia que não haja expediente, sempre que houver interesse da Administração.

**§ 3º** Quando os serviços exigirem atividades contínuas, poderá ser adotado o regime de turno de revezamento ou escala, mediante proposta da chefia imediata aprovada pelo Juiz Diretor do Foro ou Juizes das Varas, conforme o caso, obedecido o que dispõe a legislação vigente.

**§ 4º** É vedada a fixação de jornada de trabalho que se inicie antes das 8h ou que termine após as 16h, exceto para os prestadores de serviços de limpeza e conservação e de vigilância armada, bem como para as situações que visem a atender aos serviços urgentes, inadiáveis e que possam gerar perecimento de direito.

**Art. 3º** A entrada de servidores, estagiários, voluntários e prestadores de serviços nos prédios da Seção Judiciária e da Subseção de Tabatinga dar-se-á a partir das 7h45, com exceção dos prestadores de serviços de limpeza e conservação, que entrarão a partir das 7h, de vigilância armada, que terão horários fixados peça SEVIT e SESAP/TBT, bem como dos servidores que laboram com horário especial, conforme legislação própria.

**Parágrafo único.** Fica terminantemente proibida a permanência de servidores, estagiários, prestadores de serviço e voluntários nos prédios da Seção Judiciária, da Subseção Judiciária de Tabatinga e na Unidade Avançada de Atendimento de Tefé/AM após as 16h30, salvo os serviços de Protocolo, Distribuição ou outra atividade considerada urgente e inadiável que possam causar prejuízos ao interesse público.

**Art. 4º** As audiências, perícias e/ou outros atos de instrução processual devem ser preferencialmente designados para o período compreendido entre 8h e 15h, não podendo anteceder e/ou ultrapassar esses os horários, ressalvadas as situações excepcionais de justificada urgência.

**Parágrafo único.** Os horários e datas das audiências, perícias e/ou outros atos processuais previamente designados ficam mantidos, ainda que ultrapassem o horário de funcionamento ora estabelecido, salvo se houver possibilidade de a unidade responsável por tais atos proceder à adequação ao novo horário.

**Art. 5º** Não será permitida a saída do servidor da Seção Judiciária, da UAA/TFE e da Subseção de Tabatinga durante o expediente, salvo em casos excepcionais, mediante prévia autorização da chefia imediata e com a devida compensação.

**Parágrafo único.** A compensações de atrasos, saídas antecipadas e ausências durante a jornada de trabalho, devidamente justificadas - nos termos do artigo 44, Parágrafo único, da Lei n. 8.112/90, bem assim as decorrentes de suspensão de expedientes deverão ocorrer no período compreendido entre 8h e 16h.

**Art. 6º** Os aparelhos/sistemas de ar condicionado em todos os edifícios da Seção Judiciária e das Subseções vinculadas deverão ser utilizados apenas de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

**Art. 7º** As luminárias/lâmpadas internas das unidades serão ligadas às 7h30 e desligadas às 17h, exceto as da Vara plantonista da semana, se estiver em atendimento de demanda do plantão.

**Art. 8º** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria do Foro, via PAe SEI.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor **a partir de sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário no âmbito da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, da Subseção Judiciária de Tabatinga e desta Seção Judiciária, notadamente, a [Portaria SJAM Diref n. 8383382, de 18 de junho de 2019](#).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 13 de maio de 2020.

**JAIZA MARIA PINTO FRAXE**  
Juíza Federal Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Jaiza Maria Pinto Fraxe, Diretora do Foro**, em 13/05/2020, às 18:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10240626** e o código CRC **90CD75DE**.